<u>MINUTA</u>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 082/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, inscrito no CNPJ/MF 82.815.481/0001-58, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.**, com sede na Linha Barra do Rancho Grande, S/N, Interior, Concórdia, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.874.478/0001-90, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Vanderlei Roberto Picinini, portador da Cédula de Identidade RG nº *****238** e inscrito no CPF-MF sob o nº ****495.619***, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 079/2022, modalidade Tomada de Preço nº. 15/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 29 de agosto de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a prorrogação dos serviços na área de projetos, captação de recursos e acompanhamento de convênios.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto prorrogação do referido "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PROJETOS, conforme disposição no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 15/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, à partir de 02 de setembro de 2023, os prazos de prestação dos serviços e vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, __ de agosto de 2023.

VANDERLEI ROBERTO PICININI Sócio Administrador CONTRATADA GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração
CONTRATATANTE

Testemunhas:

 01.
 02.

 Nome:
 Nome:

 CPF:
 CPF: